



PROCESSO TC - 05268/23

Ato de administração de pessoal. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02994/23

01. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Picuí - IPSEP
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Zeneide Anacleto Dantas.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
 - 2.3. Matrícula: 160.
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Diretor-Presidente do IPSEP.
 - 3.3. Publicação do ato: 31/05/2023.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA Nº 013/2023 - IPSEP (fl. 134).
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Zeneide Anacleto Dantas**, matrícula nº 160, Auxiliar de Serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 11:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 11:16



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 15:46



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO